

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 124.260

ENTIDADE: Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA,

Exercício de 2016

RESPONSÁVEL: Carlos Edegard de Deus

PROCURADOR: -

RELATORA: Cons.^a Naluh Maria Lima Gouveia

ACÓRDÃO Nº 11.275/2019 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Exercício de 2016. Regular com Ressalva. Notificar. Arquivar.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, acordam os Membros do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora: Emissão de Acórdão considerando REGULAR COM RESSALVA a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Exercício de 2016, com fulcro no artigo 51, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, valendo como ressalvas a não contabilização, na data oportuna, dos valores de R\$ 393,49 e R\$ 275 (item 2.1 do relatório técnico) e a ausência do PCCR dos servidores de nível médio da SEMA, de responsabilidade do Sr. Carlos Edegard de Deus, Secretário à época; Notificar o Senhor Carlos Edegard de Deus, Secretário à época da SEMA do resultado desta decisão para que tome conhecimento; 3) Notificar o atual Secretário da SEMA do resultado desta decisão para seu conhecimento e para que adote medidas necessárias a fim de prevenir falhas semelhantes; 4) Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos Autos.

Processo Nº 124.260

Acórdão nº 11.275/2019/Plenário

Pág. 1 de 9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Rio Branco, 23 de maio de 2019.

Cons. **Valmir Gomes Ribeiro**Presidente interino do TCE/AC

Cons.^a Naluh Maria Lima Gouveia
Conselheira-Relatora

Cons. José Augusto Araújo de Faria

Cons. Antonio Jorge Malheiro

Cons. Ronald Polanco Ribeiro

Cons.ª Dulcinéa Benício de Araújo

Cons.ª Maria de Jesus Carvalho de Souza

Conselheira-Substituta

Fui presente:

Sérgio Cunha Mendonça

Procurador-Chefe do MPC